



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GAV

Concedido.  
Remete-se para Remuneração de Câmara.  
12/03  
2025

Página 1 de 2

De: Vereadora Liliana Ribeiro

Para: Sr. Presidente

12 de março de 2025

**Assunto: Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Caminha e o Judo Clube Caminha - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.**

Sr. Presidente,

Considerando:

- A atividade física e o desporto devem contribuir para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida e da saúde da população e inserem-se nas atribuições e competências das autarquias locais, nos termos do disposto no artigo 23º, nº 2, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro;
- Compete também aos municípios, nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apoiar ou participar, pelos meios mais adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- A prática de atividade física e desporto são um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vinculam, desde logo, o relevante papel das associações/clubes desportivos na materialização deste desígnio;
- No âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, compete à Câmara Municipal de Caminha deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea o), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Conforme disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras, por parte das autarquias locais, as associações desportivas;
- Estes apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- Conforme o artigo 2º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis nº 74/2013 de 6 de setembro, nº 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-lei nº 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição de

*Rubén*



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GAV

Página 2 de 2

apoios financeiros, materiais, logísticos, bem como patrocínios desportivos;

- Podem, assim, beneficiar da concessão de apoios, as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos, de acordo com artigo 3º, nº 1, alínea d), do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro;

Assim, pelo anteriormente exposto, proponho que seja remetido à discussão e aprovação do órgão executivo municipal, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 6.000€ (seis mil euros) para a modalidade de Judo e Defesa Pessoal e de 6.000€ (seis mil euros) para a modalidade de Ginástica e Tumbling, num total de **12.000€** (doze mil euros) ao Judo Clube Caminha, nos termos estipulados do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa.

À consideração do Sr. Presidente,

Vereadora do Desporto

(Liliana de Sousa Ribeiro)



Câmara Municipal de Caminha

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Considerando:

A atividade física e o desporto devem contribuir para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida e da saúde da população e inserem-se nas atribuições e competências das autarquias locais, nos termos do disposto no artigo 23º, nº 2, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Compete também aos municípios, nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar ou participar, pelos meios mais adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

A prática de atividade física e desporto são um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vinculam, desde logo, o relevante papel das associações/clubes desportivas na materialização deste desígnio;

No âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, compete à Câmara Municipal de Caminha deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Conforme disposto no artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras, por parte das autarquias locais, as associações desportivas;

Estes apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo 2º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013 de 6 de setembro, nº 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa

de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição de apoios financeiros, materiais, logísticos, bem como patrocínios desportivos;

Podem, assim, beneficiar da concessão de apoios, as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos, de acordo com artigo 3º, nº 1, alínea d), do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro;

Assim entre:

O **Município de Caminha**, pessoa coletiva de direito público, com sede em Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, com o contribuinte nº 500 843 139, aqui representado por Rui Miguel Rio Tinto Lages, na qualidade de Presidente, doravante designado como “primeiro outorgante”;

E

O **Judo Clube Caminha**, pessoa coletiva de direito privado/utilidade pública, com sede na Rua Coto da Pena, nº 87, 4910-604 Vilarelho, com o contribuinte nº 502 860 057, aqui representada por José Manuel Torres de Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado “segundo outorgante”;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

O presente contrato-programa tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, priorizando o processo de formação de crianças e jovens em matéria de formação desportiva:

**1 - Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular**, para a época desportiva 2024/2025, a realizar no concelho de Caminha, tendo por base:

- a) Apoio à prática desportiva regular federada, com 100% do valor das despesas pagas nas inscrições das camadas jovens, até ao escalão de júnior, e respetivo seguro desportivo, até ao máximo de 5.000€;
- b) Apoio com 100% do valor das despesas pagas relativas a água, saneamento e resíduos sólidos, para a execução da atividade desportiva, até ao máximo de 2.000€;
- c) Apoio com 50% do valor das despesas pagas relativas ao fornecimento de energia elétrica, até ao máximo de 5.000€;
- d) Apoio com 50% do valor das despesas pagas relativas ao fornecimento de combustíveis para utilização de água quente sanitária, até ao máximo de 2.000€;
- e) Apoio com 50% do valor das despesas pagas relativas a material desportivo essencial, para uso coletivo, até ao máximo de 5.000€;

- f) Apoio com 10% do valor das despesas pagas relativas ao funcionamento da instituição, até ao máximo de 1.000€;

2 – **Utilização de espaços desportivos municipais e não municipais**, para a época desportiva 2024/2025, a realizar no concelho de Caminha, tendo por base:

- a) Nas instalações desportivas municipais, isenção do pagamento do valor de utilização nos treinos semanais e nas competições, de acordo com o respetivo calendário desportivo;
- b) Apoio com 50% do valor das despesas pagas na utilização de espaços desportivos não municipais, desde que no concelho de Caminha, até ao máximo de 2.500€.

### **Cláusula 2ª**

#### **Período de vigência**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até ao final do corrente ano.

### **Cláusula 3ª**

#### **Comparticipação financeira**

1 – O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de **12.000 €** (doze mil euros), para a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª;

2 – A verba, referida no número anterior, será transferida para o segundo outorgante conforme o seguinte cronograma:

1ª tranche - Março	2ª tranche - Junho	3ª tranche - Setembro	4ª tranche - Dezembro
<b>3.000 €</b>	<b>3.000 €</b>	<b>3.000 €</b>	<b>3.000 €</b>
Judo – 1.500 €	Judo – 1.500 €	Judo – 1.500 €	Judo – 1.500 €
Ginástica – 1.500 €	Ginástica – 1.500 €	Ginástica – 1.500 €	Ginástica – 1.500 €

3 – O segundo outorgante pode solicitar, ao primeiro outorgante, o adiantamento de 50% da verba atribuída, após assinatura do presente contrato-programa, através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Caminha, para o endereço de correio eletrónico, [geral@cm-caminha.pt](mailto:geral@cm-caminha.pt);

4 – Após 30 dias da conclusão da época desportiva em curso, o segundo outorgante pode solicitar o adiantamento da 3ª tranche da verba atribuída, através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Caminha, para o endereço de correio eletrónico, [geral@cm-caminha.pt](mailto:geral@cm-caminha.pt);

5 – A transferência antecipada das verbas, conforme os números 3 e 4, será avaliado pela Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Caminha, conforme disponibilidade financeira;

6 – Após a transferência de 75% da verba atribuída, o segundo outorgante deve apresentar um relatório onde conste: descrição das atividades desenvolvidas; avaliação/quantificação dos resultados obtidos e o balancete das despesas e receitas, relativamente à época desportiva 2024/2025;

7 – A não entrega do relatório definido no número anterior impossibilitará a transferência da 4ª tranche prevista no nº 2, desta cláusula.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Contrapartidas ao subsídio recebido**

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:

- a) Fomentar a prática desportiva e os hábitos de vida saudáveis dos seus atletas, especialmente nos escalões de formação;
- b) Fomentar a ética desportiva por parte de todos os intervenientes da atividade física e do desporto, bem como dos seus dirigentes, atletas, sócios e adeptos;
- c) Participar nos quadros competitivos promovidos pelas Associações, Federações Desportivas ou pelo primeiro outorgante, sempre que se realizem no âmbito das atividades/modalidades desportivas desenvolvidas pelo segundo outorgante;
- d) Garantir a promoção e divulgação do Município de Caminha em todas as suas atividades, representações e equipamentos utilizados;
- e) Participar nas atividades promovidas pelo Município de Caminha, sejam de carácter desportivo, cultural, social, recreativo ou outra, sempre que lhe for solicitado.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato-programa e, em especial, assegurar princípio de boa gestão financeira.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo deste contrato-programa são exercidos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Revisão**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato-programa carece de acordo prévio do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Incumprimento e rescisão**

O incumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos, por parte do segundo outorgante, constitui justa causa para rescisão deste contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato-programa fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5º, nº 4, alínea c).

#### **Cláusula 10ª**

##### **Proteção de Dados Pessoais**

1 – As entidades subscritoras do presente contrato-programa obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso, ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016;

2 – A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente contrato-programa;

3 – Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente são de domínio público ou que, por força da lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.

Por deliberação do órgão executivo municipal de Caminha, em \_\_/\_\_/20\_\_, foi aprovada a comparticipação financeira ao Judo Clube Caminho, referente ao ano económico 2025 e encontra-se inscrita na rúbrica 0102/040701 do Orçamento Municipal, em vigor.

Gestor do contrato-programa: Daniel Leite

Em anexo: Quadro resumo do apoio estimado, por tipologia, para a época desportiva 2024/2025

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, depois de devidamente rubricados e assinados.

Caminha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Caminha

---

(Rui Miguel Rio Tinto Lages)

O Presidente da Direção do Judo Clube de Caminha

---

(José Manuel Torres de Oliveira)



Câmara Municipal de Caminha

ANEXO – Quadro resumo de apoio, por tipologia, estimado para a época desportiva 2024/2025,

Entidade Beneficiária – **Judo Clube Caminha**

Modalidade – **Judo e Defesa Pessoal**

<b>Tipologia de apoio</b>	<b>Apoio</b>
<b>1. Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular</b> - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para apoiar a formação de crianças e jovens e promoção do associativismo	6.000 €
<b>2. Utilização de espaços desportivos municipais e não municipais</b> - O Judo Clube de Caminha utiliza gratuitamente as instalações do Pavilhão Municipal de Caminha para os treinos semanais dos diferentes escalões da modalidade de Judo, desde setembro de 2024 até junho de 2025.	5.500 €*
<b>TOTAL</b>	<b>11.500 €</b>

\* valores de referência no ano de 2024

Modalidade – **Ginástica e Tumbling**

<b>Tipologia de apoio</b>	<b>Apoio</b>
<b>1. Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular</b> - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para apoiar a formação de crianças e jovens e promoção do associativismo	6.000 €
<b>2. Utilização de espaços desportivos municipais e não municipais</b> - O Judo Clube de Caminha utiliza gratuitamente as instalações do Pavilhão Municipal de Caminha para os treinos semanais dos ginastas, desde setembro de 2024 até junho de 2025.	5.000 €*
<b>3. Transporte de atletas para competições</b> - A Câmara Municipal de Caminha disponibiliza sempre que possível, os seus serviços de transporte, para apoiar na deslocação dos atletas, do Judo Clube de Caminha, para as competições, nos campeonatos e torneios em que se inscrevem	3.200€*
<b>TOTAL</b>	<b>14.200 €</b>

\* valores de referência no ano de 2024



MUNICÍPIO DE CAMINHA  
CONTRIBUINTE N.º500843139  
PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN  
4910-113-CAMINHA

IMPRESSO	PAGINA
2025/03/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2025/03/13	354	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO "CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-PROGRAMA APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO" - JUDO CLUBE CAMINHA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0020-REMAD

ORGÂNICA : 0102

CAMARA MUNICIPAL

ECONÓMICA: 040701

Instituições sem fins lucrativos

PLANO : 2025 A 74

DESPORTO, RECREIO E LAZER

Subsídio REMAD

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

55.250,00

A CABIMENTAR

12.000,00

SALDO APÓS CABIMENTO

43.250,00

EXTENSO

DOZE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/03/13

ANA MARIA SCARLES SARAIVA

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

